



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

1 - OBJETO DA DISPENSA:

Contratação de empresa para executar a Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos no Município de Papanduva/SC, compreendendo as seguintes etapas:

- Diagnóstico e Sensibilização;
- Desenvolvimento de Produtos Turísticos;
- Formatação da Rota Turística;
- Desenvolvimento de Instrumentos de Comunicação e Comercialização;
- Ações voltadas ao desenvolvimento e Governança;
- Ações a serem implantadas relacionadas ao projeto, conforme ANEXO I.

2 - JUSTIFICATIVA:

Em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Econômico, faz-se necessária.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL:

Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 consolidada.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros serão próprios do orçamento municipal vigente.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do **orçamento vigente de 2022**.

PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

O custo total desta DISPENSA DE LICITAÇÃO é de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), quais serão pagos mensalmente em 18 (dezoito) parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

7 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Município tendo necessidade, pelos motivos supracitados, contrata o **SERVIÇO DE APOIO**



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ÀS MICRO EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, registrado sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia SC 401, Km 01, Lote 2 – João Paulo – Florianópolis/SC, fone (47) 3221-0800, por atender o objeto deste, bem como todas as necessidades desta entidade.

8 - COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Senhor Prefeito Municipal a situação neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade de usar o atendimento dos interesses do Município.

Papanduva/SC, 27 de Junho de 2022.

André Luiz Reva

Presidente

Maria Odawara

Membro

Michele C. P. Leal

Membro

A vista do exposto, torna-se dispensável a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 consolidada e todos os demais consoantes da mesma.

Luiz Henrique Saliba

Prefeito Municipal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022
CONTRATO Nº 064/2022

Que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **83.102.533/0001-01**, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ HENRIQUE SALIBA**, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente em Papanduva/SC, e de outro lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, registrado sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia SC 401, Km 01, Lote 2 – João Paulo – Florianópolis/SC, fone (47) 3221-0800, de ora em diante denominado de Contratado, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem origem no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2022**, no qual o CONTRATADO se compromete a executar a Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos no Município de Papanduva/SC, compreendendo as seguintes etapas:

- Diagnóstico e Sensibilização;
- Desenvolvimento de Produtos Turísticos;
- Formatação da Rota Turística;
- Desenvolvimento de Instrumentos de Comunicação e Comercialização;
- Ações voltadas ao desenvolvimento e Governança;
- Ações a serem implantadas relacionadas ao projeto, conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 – Para realização dos serviços, o contratado prestará horas de consultoria durante o prazo contratual.

Parágrafo primeiro: O Contratado disponibilizará a contratante, consultores/instrutores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto e material de apoio técnico necessário para a realização das consultorias especializadas, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

Parágrafo segundo: O Contratante por sua vez, colocará a disposição do contratado, técnicos selecionados pelo contratante, a fim de acompanhar o trabalho do município, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento, e disponibilizará infraestrutura para realização dos eventos.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes na execução do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Serão utilizados para esta contratação os recursos próprios do orçamento vigente, exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente instrumento contratual será de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

5.2 Os pagamentos serão efetuados em 18 (dezoito) parcelas iguais e mensais no montante de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Número de parcelas	Valor Mensal	Datas Pagamentos
01	1.800,00	20/07/2022
02	1.800,00	20/08/2022
03	1.800,00	20/08/2022
04	1.800,00	20/09/2022
05	1.800,00	20/10/2022
06	1.800,00	20/11/2022
07	1.800,00	20/12/2022
08	1.800,00	20/01/2023
09	1.800,00	20/02/2023
10	1.800,00	20/03/2023
11	1.800,00	20/04/2023
12	1.800,00	20/05/2023
13	1.800,00	20/06/2023
14	1.800,00	20/07/2023
15	1.800,00	20/08/2023
16	1.800,00	20/09/2023
17	1.800,00	20/10/2023
18	1.800,00	20/11/2023
TOTAL	R\$ 32.400,00	



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93*), na forma de Termo Aditivo, mediante solicitação devidamente fundamentada por parte do CONTRATADO.

6.2 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Pública Municipal de Papanduva/SC, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 - Este contrato será válido pelo período inicial de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até que todo o serviço seja prestado, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos até o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O CONTRATADO assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue/fornecido e/ou serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO.

9.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços (*Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal*



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

n.º 8.666/93) a Administração Municipal de PAPANDUVA/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços, caso ocorra recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou aceitar ou retirar e/ou cumprir o objeto, dentro do prazo estabelecido.
- c) Rescisão quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do CONTRATADO/empresa para tal, quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

11.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I - o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
 - II - entrega de material ou serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
 - III - a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da empresa;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.4 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.5 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Obs. Se rescindido pela CONTRATANTE, deve ser pago o valor correspondente a todo o trabalho já prestado, correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e se rescindido pela CONTRATADA, caso não haja cumprimento a cláusula relativa aos pagamentos, podendo dar continuidade aos serviços após a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está vinculado ao **Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2022**, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

13.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

13.3 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 27 de Junho de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Sabbatini Rocha
Gerente do SEBRAE/SC

Jaime Arcino Junior
Gerente Regional Norte –
SEBRAE/SC

Testemunhas:

Girseliano Moreira
Matrícula: 4306

Maria Odawara
Matrícula: 3499



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I

IMPLANTAÇÃO DE ROTAS E ROTEIROS TURÍSTICOS

OBJETIVO:

O objetivo da metodologia de “Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos” é promover o desenvolvimento sustentável do turismo no município/região por meio da integração da oferta turística (atrativos e equipamentos turísticos) na forma de uma Rota Turística -RT institucionalizada.

Implantação de Rotas e Roteiros – Benefícios:

A Implantação da solução de Rotas e Roteiros permitirá que o município passe a ofertar um destino turístico muito mais atrativo, organizado e que capaz de atender as necessidades e expectativas dos turistas.

A Rota Turística, ao final da aplicação da metodologia, possuirá:

- ✓ Modelo de gestão estabelecido;
- ✓ Política comercial definida;
- ✓ Croqui da infraestrutura de sinalização / comunicação e mobiliário urbano a ser instalado na rota;
- ✓ Proposta de 2 a 5 Roteiros Turísticos comercializáveis; e
- ✓ Plano de Comunicação.
- ✓ Com a implantação da metodologia as empresas do *trade*-turístico passarão a atuar em conjunto no processo de desenvolvimento e comercialização do destino;
- ✓ Terão um Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico e de Comunicação da Rota Turística, que norteará a atuação da RT e, por fim,
- ✓ Terão um modelo de governança instituído para promover a adequada gestão da Rota Turística.

Implantação de Rotas e Roteiros – Etapas

A Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos é realizada em 4 etapas por município, conforme descrito a seguir:

1.1. Diagnóstico e Sensibilização

A etapa de Diagnóstico e Sensibilização é composta por atividades de identificação do potencial turístico da área / região, mapeamento georreferenciado da oferta turística e sensibilização do trade-turístico da região em estudo.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

1.1.1. Realizar mapeamento e diagnóstico da oferta turística da rota turística potencial - Visita in loco para mapeamento georreferenciado e caracterização da oferta turística.

1.1.2. Identificar a demanda potencial da oferta turística da rota - Pesquisa de gabinete em fontes secundárias para identificação do perfil da demanda da área / região.

1.1.3. Realizar workshop de sensibilização sobre o Mercado, as Rotas e Roteiros Turísticos - Oficina com representantes do trade-turístico e comunidade da área / região para apresentação do tema e oportunidades com a implantação da Rota Turística.

1.2. Desenvolvimento de Produtos

A segunda etapa da metodologia consiste na definição do cardápio de produtos e serviços que farão parte da Rota Turística e na orientação do processo de desenvolvimento / melhoria para que estes produtos e serviços possam atender as exigências da demanda.

1.2.1. Elaborar plano de melhoria de cada atrativo / produto / serviço integrante da oferta turística da rota turística potencial. A partir da visita de caracterização da oferta turística, será elaborado um “Relatório e Plano de Melhoria” para cada um dos estabelecimentos integrantes da Rota Turística, com vistas a orientar o processo de desenvolvimento / melhoria dos serviços oferecidos nestes estabelecimentos. (até 30 atrativos e equipamentos turísticos)

1.3. Formatação da Rota Turística

A etapa 3 é composta por ações que irão promover a integração da oferta turística da área / região e a gestão compartilhada da futura Rota Turística.

1.3.1. Elaborar Planejamento Estratégico da rota turística e definir modelo de gestão. O Planejamento Estratégico da Rota Turística terá início com a elaboração da Análise SWOT (Forças, Fraquezas, Ameaças e Oportunidades) do turismo na área / região, a ser desenvolvida em gabinete, a partir dos dados levantados na Etapa 1. Posteriormente, será realizado um workshop de planejamento quando os representantes do trade-turístico da RT irão validar a Análise SWOT realizada pela consultoria. Reunião de 4h de duração. Num segundo workshop de planejamento, o grupo irá definir a Missão, Visão, Objetivos Estratégicos, Metas e Ações para o desenvolvimento do turismo na Rota Turística. Neste mesmo encontro o grupo definirá os integrantes das Câmaras Temáticas vinculadas a cada um dos Objetivos Estratégicos, de modo a orientar a futura atuação do grupo na gestão da RT.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

1.3.2. Estruturação de aplicativo online de gestão e monitoramento das ações do Plano Estratégico. Após a definição e detalhamento das ações, estas serão organizadas em um aplicativo de gestão de projetos, para que o grupo possa gerenciar e monitorar o andamento do processo de desenvolvimento da RT.

1.3.3. Definir infraestrutura de sinalização / comunicação e mobiliário urbano a ser instalado na rota. A partir do mapeamento realizado na Etapa 1 e do Planejamento Estratégico realizado com o grupo, a consultoria irá apontar a infraestrutura necessária a ser implantada na RT, de modo a oferecer segurança e qualidade para a visitação turística.

1.3.4. Elaborar proposta de 2 a 5 roteiros para a rota turística. O roteiro turístico é um itinerário definido, pelas agências de viagens, para orientar a visitação de seus clientes no destino turístico, portanto, é um “produto” criado pela própria agência, a partir das ofertas existentes na Rota Turística. Porém, para fomentar a comercialização dos produtos junto às agências, a consultoria irá propor a criação de 2 a 5 roteiros (itinerários de visitação) para que estas agências possam tê-los como ponto de partida para a definição de seus próprios roteiros.

1.4. Instrumentos de Comunicação e Comercialização

A última etapa da metodologia consiste no desenvolvimento das ações fundamentais para a promoção e comercialização da Rota Turística, conforme apresentado a seguir:

1.4.1. Realizar workshop sobre precificação dos produtos e serviços turísticos. A oficina será realizada com todos os prestadores de serviço da Rota Turística, com vistas a orientá-los sobre a definição dos preços dos serviços e da política de comercialização a ser adotada com:

- Turistas;
- Agências de viagens e agência de viagens online (OTA);
- Operadoras de turismo; etc.

1.4.2. Criar plano de comunicação da rota turística. Com base nas ações 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, a consultoria irá elaborar, em gabinete, o Plano de Comunicação da RT, o qual será composto por:

- Plano de divulgação da RT nas redes sociais;
- Elaboração do briefing do folder turístico
- Elaboração do briefing do mapa turístico;
- Proposta de calendário de participação em feiras de turismo - estimativa de custos das ações.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

1.4.3. Realizar workshop de apresentação de produtos e serviços juntos às operadoras de turismo e agências de Viagens. A etapa final, após o desenvolvimento de todas as ações anteriores, será de orientar os empresários da RT a como proceder para apresentar, principalmente de forma coletiva, seus produtos e serviços às agências e operadoras de turismo. A ação será realizada por meio de um workshop no qual serão repassadas as informações e serão realizadas oficinas de fixação do conteúdo.

IMPLANTAÇÃO DE ROTAS E ROTEIROS (ENTREGAS):



Plano e Comunicação da Rota



Plano de Melhoria Padrão para até 30 empresas / atrativos



3. Banco de Imagens



4. Mapa Digital



Proposta de infraestrutura de sinalização / comunicação e mobiliário urbano

CONTRIBUIÇÃO AO PÚBLICO-ALVO:

- ✓ Indicador da demanda: quantidade e perfil de visitantes;
- ✓ Indicador da oferta turística e oferta de apoio ao turismo da Rota Turística: número de empresas, empregos e capacidade instalada;
- ✓ Indicador da necessidade de capacitação de mão de obra para o turismo: % de pessoas com qualificação e capacitação em turismo;
- ✓ Indicador de forças e fraquezas da Rota Turística: quantidade de forças e fraquezas identificadas;
- ✓ Indicador de ameaças e oportunidades para o turismo na Rota Turística: quantidade de ameaças e oportunidades identificadas;
- ✓ Mapeamento georreferenciado da oferta turística da Rota Turística: localização de cada atrativo e empresa de turismo no Google MyMaps;
- ✓ Plano de ações de curto, médio e longo prazo: número de ações elaboradas;
- ✓ Marca turística: 01 logomarca criada (apenas na contratação da metodologia versão completa).
- ✓ Plano de Comunicação:
 - Elaboração do plano de divulgação da RT nas redes sociais;
 - Elaboração do briefing do folder turístico;
 - Elaboração do briefing do mapa turístico; proposta de calendário de participação em feiras de turismo;
- ✓ Croqui da infraestrutura necessária a ser implantada na RT e identificação da localização da infraestrutura ao longo da RT.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

AÇÕES DE APOIO AOS TRABALHOS:

- ✓ 200 horas de consultoria de apoio a governança do projeto por município. (criação/desenvolvimento comitês, fórum municipal, conselhos de turismo, fundo municipal de turismo, capacitações de orientação e alinhamento de trabalhos técnicos)
- ✓ Realização de 03 missões empresariais para regiões de destino turístico localizadas em um dos Estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais. As missões serão disponibilizadas de forma regional para os municípios participantes do projeto
- ✓ 300 horas de capacitações/seminários de gestão voltadas a área de turismo no formato regional
- ✓ *Tour* de avaliação dos roteiros
- ✓ Realização de 01 *Fantour* regional
- ✓ Realização de 01 *Fampress* regional
- ✓ Realização de 01 evento regional de lançamento dos roteiros
- ✓ Realização de 01 evento municipal de lançamento dos roteiros

DIFERENCIAIS/BENEFÍCIOS

- ✓ Metodologia testada
- ✓ Atendimento realizado com consultores especializados;
- ✓ Subsídio financeiro e econômico do SEBRAE/SC.

PÚBLICO-ALVO

Atendimento a empresas dos municípios participantes do projeto.

RESPONSABILIDADES

Os recursos a serem utilizados serão providenciados e/ou disponibilizados de acordo com as seguintes responsabilidades:

Do município

- Disponibilizar informações e técnicos para o acompanhamento do trabalho no município.
- Infraestrutura para realização dos eventos.

Do SEBRAE/SC

- Contratar equipe de consultores/instrutores, fornecer o material de apoio técnico necessário para realização das consultorias especializadas;